

RESOLUÇÃO CEUNES/UFES № 08/2022, de 10 de maio de 2022.

Regulamenta as normas para realização de pesquisa eleitoral para escolha de representante docente do CEUNES no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), biênio 2022-2024.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO Portaria de Pessoal CEUNES №. 015 de 06 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº. 23068.018616/2022-71;

CONSIDERANDO a aprovação da Plenária, por unanimidade, na 8ª sessão ordinária realizada no dia 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para realização de pesquisa eleitoral visando a indicação de representante do CEUNES no CEPE, sendo uma vaga de titular e suplente para o quadriênio 2022-2024, e uma vaga de suplente até 19/09/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 16 de maio de 2022.

Assinated digitalmente por LUIZ ANTONIO FAVERO
EILHO

N. C-3B.R. C-16C-Pārasl, OLI-Pēssase Fisica AŞ.

FAVERO FILHO

Realise Lisu ou Journalistated Confidence
SERBROACE, CN-HUIZ ANTONIO FAVERO FILHO

Realise Lisu ou autor deste documentum

Localização: Sua localização da assinatura aqui

Localização: Sua Posta de Assinatura

LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO
PRESIDENTE DO
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CEUNES



ANEXO I DA RESOLUÇÃO № 008/2022 - CEUNES

TÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 1º** A convocação das eleições para representantes do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Espírito Santo, será realizada pelo Presidente do Conselho Departamental.
- Art. 2º Compõe-se o Colégio Eleitoral de todos os professores efetivos lotados no CEUNES e em exercício.
- Art. 3º A eleição se dará simultaneamente em duas categorias, a saber:
- § 1º Categoria 1: destinada a preencher uma vaga de representante do CEUNES no CEPE e seu respectivo suplente, que será disputada entre chapas compostas por dois professores de departamentos diferentes;
- § 2º Categoria 2: visa substituir o suplente de uma chapa atualmente empossada até o final da vigência de seu mandato, em 19/09/2023. Tendo em vista que o titular dessa chapa está lotado no DCN, é vedado a professores daquele Departamento disputar esta categoria.
- **Art. 4º** A eleição só ocorrerá na Categoria 1 se houver pelo menos duas chapas nela inscritas. Analogamente, o pleito só será conduzido na Categoria 2 caso haja pelo menos dois concorrentes nessa disputa.
- Art. 5º A existência de candidatura única em qualquer categoria a torna, automaticamente, vencedora no respectivo pleito.
- **Art. 6º** No caso de não inscrição de concorrentes, a indicação do representante do CEUNES no CEPE e dos suplentes poderá ser realizada pelo Conselho Departamental do CEUNES, mediante indicações das câmaras departamentais.

TÍTULO II DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS

Art. 7º Os candidatos deverão ser docentes do quadro efetivo do CEUNES, em exercício há pelo menos um ano.



- **Art. 8º** São inelegíveis nesta eleição os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CEUNES.
- Art. 9º Somente poderão concorrer à eleição os candidatos inscritos dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 10º** É vedada a participação de qualquer candidato a ambas as categorias deste pleito ou pertencerem a mais de uma chapa na Categoria 1.
- **Art. 11** Para se inscreverem, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos para o endereço secretaria.ceunes@ufes.br:
- a) Ficha de inscrição (disponível no Anexo I deste documento) devidamente preenchida pelos integrantes da Chapa, no caso de inscrição para a Categoria 1. Para disputar a eleição pela Categoria 2, deve-se preencher apenas o campo "Titular" ou "Suplente" da referida ficha.
- b) Currículo dos concorrentes, no formato Lattes;
- c) (Opcional) Uma apresentação do(s) candidato(s), que exponha suas ideias e propostas para o exercício do cargo. Para a Categoria 1, basta enviar uma única apresentação por chapa.
- **Art. 12** Todos os documentos supracitados devem ser assinados digitalmente pelos concorrentes por meio do utilitário do sistema Lepisma (https://protocolo.ufes.br). No caso da Categoria 1, ambos os componentes da chapa devem assinar todos os documentos enviados, à exceção do currículo de cada integrante, que pode ser assinado apenas pelo seu respectivo autor;
- **Art. 13** Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelos próprios candidatos por meio do email institucional. No caso da Categoria 1, os documentos podem ser enviados por qualquer membro da chapa.

TÍTULO III Da Comissão Eleitoral

- Art. 14 A Comissão Eleitoral será constituída por três servidores.
- **Art. 15** A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:
- a) deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos e chapas;
- b) divulgar a lista de candidatos e chapas, seus currículos e apresentações, quando entregues;
- c) providenciar junto à Superintendência de Tecnologia e Informação (STI) a documentação necessária para a utilização do sistema de votação online disponível no site http://votacao.ufes.br;
- d) divulgar os resultados de cada etapa da eleição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA DIREÇÃO

TÍTULO IV Da Eleição

- Art. 16 A eleição ocorrerá remotamente utilizando o sistema http://votacao.ufes.br.
- **Art. 17** O voto será pessoal, mediante login único da UFES, em no máximo uma chapa na Categoria 1 e um candidato na Categoria 2.
- **Art. 18** A votação será feita conforme as indicações do site http://votacao.ufes.br, com os números das chapas e candidatos classificados de acordo com a ordem de inscrição, com identificação respectiva dos candidatos a titular e suplente.
- Art. 19 A votação ocorrerá em apenas um dia.

TÍTULO V Da Data, Locais e Horários

Art. 20 A data e horários da votação constam no Calendário da Eleição, apresentado no Anexo II deste documento.

TÍTULO VI Da Apuração e Divulgação dos Resultados

- **Art. 21** Após o término da votação, o membro da Comissão eleitoral cadastrado no site http://votacao.ufes.br entrará no sistema e fará o download do resultado da votação.
- **Art. 22** As vagas de representantes e suplentes do CEUNES no CEPE serão ocupadas pelos candidatos mais votados.
- **Art. 23** Eventuais empates na Categoria 2 serão resolvidos em favor do candidato que entrou em exercício há mais tempo no CEUNES. Na Categoria 1, por sua vez, o mesmo critério é utilizado, porém em relação apenas ao titular de cada chapa.
- **Art. 24** A Comissão Eleitoral encaminhará a ata do processo eleitoral ao Conselho Departamental com o resultado final da eleição, após o período de recursos.

TÍTULO VII Dos Recursos



Art. 25 Recursos serão interpostos junto à Comissão Eleitoral através do e-mail secretaria.ceunes@ufes.br, e julgados nos prazos previstos no Calendário Eleitoral (Anexo II deste documento).

TÍTULO VIII Das Disposições Gerais

- **Art. 26** Toda divulgação da Comissão Eleitoral será feita por meio do site eletrônico do Ceunes (www.ceunes.ufes.br).
- Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA DIREÇÃO

Anexo I

Ficha de Inscrição para representante do CEUNES no CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), para o período de 2022 a 2024

Titular: Nome:

Departamento:					
Matricula SIAPE:					
Data de admissão na UF	ES:				
Suplente:					
Nome:					
Departamento:					
Matricula SIAPE:					
Data de admissão na UF	ES:				
_					
Outros documentos que o Curriculum Vitae	do candidato οι	ı membros c	da chapa;	os eletronicamen	te):
 (Opcional) Aprese 	ntação do cand	lidato ou da	chapa.		
	São Mateus,	de	de 2022		
-	Nome do car	ndidato a tit	 ular		
-	Nome do ca	ndidato a su	 iplente		

OBS: Esta ficha de inscrição deverá ser assinada eletronicamente pelo sistema lepisma pelo(s) concorrente(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA DIREÇÃO

Anexo II – Calendário Eleitoral

Etapas	Data
Inscrição dos candidatos e chapas	23 a 24/05
Divulgação do resultado das inscrições	25/05
Prazo final para interposição de recursos a indeferimento de registro	26/05
de candidaturas individuais ou chapas	
Divulgação do resultado dos recursos	27/05
Eleição	30/05
Resultado preliminar da eleição	01/06
Prazo final para interposição de recursos do resultado da eleição	03/06
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	07/06